Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 19 de maio de 2021 às 11:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3051753: EXTRATO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 09/2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilhinha

MUNICÍPIO

Forquilhinha

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3051753

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 09/2021

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 09/2021.
OSC: Associação Beneficente Nossa Casa
TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração
VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
VIGENCIA: 01.06.2021 a 31/05/2021
OBJETO: Serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade na modalidade Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do Município de Forquilhinha, para 1 (uma) vaga fixa, 02 (duas) vagas excedentes e a possível ampliação das vagas excedentes, conforme disponibilidade de vagas e aceite do judiciário da Comarca de Criciúma, no momento da requisição.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:
O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, está referenciado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Sócios assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, regulamentada pelo Decreto nº 33/2011 asseguram os direitos às crianças e adolescente do Município de Forquilhinha, além da Lei nº 2.417, de 19 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Munícipio de Forquilhinha, traçam as diretrizes para esta política.
O acolhimento institucional é um serviço, que abriga crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência, entre outros) pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família ou em situações emergenciais de cuidado e proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar.
Assim, diante do exposto: Considerando a necessidade do Município em cumprir com as exigências do ECA, bem como a proposta apresentada pela entidade, a avaliação da gestão municipal, o parecer emitido pela Comissão de Seleção, o parecer jurídico e parecer técnico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, depois de juntada toda a documentação legal, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com DISPENSA do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Dispensa de Chamamento público cumpre as exigências legais, estando de acordo a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, aprovando e recomendando a parceria por meio de Termo de Colaboração.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo o encaminhamento do processo e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.2.022.33.50.00.01.00 (202)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal 199/2017, Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA, Lei Municipal nº 1.488/2009, Lei Municipal nº 2.417/2019 e Decreto Municipal nº 33/2011.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito